



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO Nº 035/24 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Termo de contrato que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA** e a empresa **TECHCERT LTDA**, para prestação de serviços de consultoria de gestão documental e digitalização de documentos, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 045/2024.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2.024, na Câmara Municipal de Diadema, compareceram as partes, entre si justas e contratadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.528.128/0001-11, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474, Bairro Centro, Diadema, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Senhor **ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 23.067.671 SSP/SP e CPF nº 152.421.488-45, com domicílio comercial na Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, sala 29, neste Município e Comarca de Diadema, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TECHCERT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.356.297/0001-65, com sede na Avenida do Contorno, nº 4118, 6º andar, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio, Senhor **ANDRÉ LUIS DA MOTA LEMOS**, portador da cédula de identidade RG nº 5738334 e CPF nº 889.608.387-72, com domicílio comercial na Avenida do Contorno, nº 4118, 6º andar, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a partir de então denominada, para todos os efeitos, **CONTRATADA**, e aí, perante as testemunhas ao final nomeadas foi dito que vinham assinar este instrumento declarando sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação que rege a matéria, ao Edital e seus Anexos, à Proposta da Contratada e às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de consultoria de gestão documental, visando a elaboração de plano para classificação de documentos e tabela de temporalidade; solução para gestão de documentos e processos eletrônicos; solução para gestão de Autoridades Certificadoras (ACs) ou Infraestrutura de Chaves Públicas (ICPs), permitindo a certificação de documentos e a criação de certificados avançados para assinaturas digitais; e digitalização de documentos físicos e upload de documentos nato-digitais, certificando-os e classificando-os através de protocolos pré-definidos automatizados, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA II – DO QUANTITATIVO E VALORES:

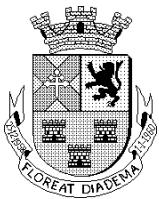
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviço de consultoria de análise da classificação e temporalidade dos documentos da Câmara	Mensalidade	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Serviço de digitalização de documentos e tratamento de imagens- Papel A3 até A4	Páginas	3.500.000	R\$ 0,29	R\$ 1.015.000,00
3	Serviço de digitalização de documentos e tratamento de imagens- Papel A0 até A2	Páginas	100.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
4	Serviço de upload e tratamento das imagens digitalizadas pela Câmara	Paginas	500.000	R\$ 0,28	R\$ 140.000,00
5	Solução de Carimbo do tempo em documentos assinados eletronicamente	Documento	300.000	R\$ 0,24	R\$ 72.000,00
6	Software de gestão eletrônica de documentos (licença p/ 12 meses)	Mensalidade	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
7	Software de assinatura digital (licença p/ 12 meses)	Mensalidade	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Implantação da plataforma de gestão de documentos, com aplicação da classificação e temporalidade, treinamento da equipe técnica e usuários	Horas	350	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
9	Implantação da plataforma de emissão de certificados digitais privados e Assinatura Digital, com treinamento da equipe técnica e usuários	Horas	350	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
10	Certificados digitais próprios com validade de até 5 anos	Unidade	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
11	Liberação mensal de acessos na plataforma de Gestão de Documentos	Usuários	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
12	Serviços técnicos para integração de plataformas via API ou webservices	Horas	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O detalhamento do objeto e a execução dos serviços estão minuciosamente descritos nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA III – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA IV – DO VALOR GLOBAL: O valor global desta contratação é de **R\$ 2.017.000,00 (dois milhões e dezessete mil reais)**, onerando os recursos da dotação do Orçamento Programa para os Exercícios Financeiros de 2.024/2.025, consignadas sob nº 00.00.01.0038.2190.339039 - Organização das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Contrato nº 035/2024
Página 2 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Nos termos do artigo 125 da Nova Lei de Licitações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem às compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais do IPCA-IBGE, acumulado em doze meses.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO: O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pelo Fiscal do Contrato em expediente devidamente autuado, com a juntada dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal com ateste da Fiscalização;
- b)** Relatório de Medição, comprovando a execução dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, vinculado à entrega da documentação exigida.

6.2. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que tais providências forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou transferência bancaria.

6.4. Quaisquer pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS: A execução do serviço ocorrerá em duas etapas, sequenciais e distintas:

- a) Implantação:** abrange toda a fase inicial do serviço, e se encerra com toda a documentação digitalizada, catalogada e organizada virtualmente, e a solução de gestão documental, certificação e assinatura digital instalada e pronta para uso;
- b) Suporte:** envolve o suporte e manutenção do sistema de gestão documental e treinamento.

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a proposta comercial, cronograma financeiro mensal das etapas de implantação e suporte, conforme quantitativo listado na Cláusula II deste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DOS DANOS: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação e/ou indenização à CONTRATANTE por quaisquer danos causados pelos funcionários e prepostos da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA às instalações e/ou aos servidores da Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros, em razão da execução do objeto.

8.1. É inadmissível qualquer dano aos documentos durante seu manuseio.

8.2. Caso algum procedimento ofereça risco de danos a um documento, este só poderá ser realizado na presença do fiscal do contrato e com anuênciâ subscrita deste.

8.3. A CONTRATADA será diretamente responsabilizada, nos termos da legislação vigente, por danos extemporâneos a documentos, acidentais ou não, exceto se ocorridos em procedimentos autorizados expressamente e supervisionados pelo fiscal do contrato.

8.4. Nos casos de dano a documentos, a empresa responsável deverá arcar com os custos de confecção de novo documento ou restauração do documento danificado, sem prejuízo das sanções legais já mencionadas.

CLÁUSULA IX - DO DIREITO INTELECTUAL E GARANTIA DE SIGILO: A CONTRATADA não terá direito intelectual algum sobre os dados digitalizados, sejam o conteúdo dos documentos, seus metadados, ou os dados de classificação designados manual ou automaticamente.

9.1. A CONTRATADA deverá manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas ou comerciais a que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, seja relacionado ou não com a prestação dos serviços, e não poderão, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, sob as penas da lei.

9.2. A CONTRATADA não poderá vender, ceder, reutilizar ou doar as imagens produzidas ao decorrer da execução do serviço.

9.3. A CONTRATADA deverá emitir Termo de Confidencialidade, garantindo que, durante a vigência contratual, manterá toda a documentação em área isolada e protegida, em perfeitas condições, e não fará divulgação ou permissão de acesso indevido a informações da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente.

9.4. Caso a CONTRATADA utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso em decorrência da prestação de serviços, o contrato será imediatamente rescindido, com a retenção dos créditos até o limite do prejuízo da Câmara Municipal de Diadema, sem prejuízo das sanções cabíveis já previstas.

CLÁUSULA X - DOS DEVERES DA CONTRATADA: São deveres da CONTRATADA:

Contrato nº 035/2024
Página 4 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e perlos demais encargos que lhe serão atribuídos segundo a legislação vigente;
- b)** Comunicar à Câmara Municipal de Diadema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- c)** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- f)** Apresentar relação com endereços, telefones e nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g)** Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados na proposta apresentada, dentro dos prazos determinados e com os rigores previsíveis em normas de regência;
- h)** Executar o contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE, por intermédio do órgão competente;
- i)** Proceder, quando necessário, à substituição de pessoal que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço;
- j)** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- k)** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do serviço objeto do contrato;
- l)** Cientificar a CONTRATANTE do andamento da prestação de serviço, quando for o caso;
- m)** Participar ao poder público, com antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
- n)** Cumprir todas as obrigações referentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ao receber, gerenciar, armazenar e descartar informações, confidenciais ou não, recebidas da CONTRATANTE;
- o)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas em Contrato.

CLÁUSULA XI - DOS DEVERES DA CONTRATANTE: São deveres da CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- b)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Efetuar o(s) pagamento(s) na data aprazada;
- d)** Eleger a Comissão Multidisciplinar de Avaliação Documental, garantindo que esta se reúna a intervalos regulares, de forma a não interferir na execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- e)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas em Contrato.

CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogada, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO: A rescisão poderá dar-se nos casos previstos em Lei, sempre garantido o direito do contraditório e ampla defesa, ou unilateralmente com aviso por escrito em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do vencimento do contrato.

13.1. O prazo em comento deverá ser respeitado pela CONTRATADA, caso não haja interesse na renovação contratual.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A autoridade competente nomeará, através de ato próprio, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

14.1. Caberá à Fiscalização:

- a)** Acompanhar a realização do serviço, o qual deverá atender ao descritivo deste Termo de Referência;
 - b)** Reportar a Gestão de Contratos toda e quaisquer ocorrências fora do escopo da realização do serviço;
 - c)** Preencher todas as documentações necessárias à autorização do pagamento.

14.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades constatadas, inclusive perante terceiros e as resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo em qualquer hipótese corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração reserva-se o direito de aplicar à CONTRATADA:

- a)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c)** Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. Se os pagamentos das multas não forem satisfeitos no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

CLÁUSULA XVI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: O Edital de Licitações nº 005/2024 e seus Anexos são partes integrantes deste Contrato, sendo dispensável a reprodução de suas cláusulas neste instrumento.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todas as dúvidas ou controvérsias resultantes deste contrato, bem como os casos omissos, serão tratados à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO: Para solução de quaisquer questões ou controvérsias, fica, desde já eleito o FORO da Comarca de Diadema, nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, 20 de dezembro de 2.024.

CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por:
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
CPF: ***.421.488-**
Data: 20/12/2024 09:48:24 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente

CONTRATADA:

Assinado digitalmente por:
ANDRÉ LUIS DA MOTA LEMOS
CPF: ***.608.387-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 20/12/2024 15:35:18 -03:00



TECHCERT LTDA.

ANDRÉ LUIS DA MOTA LEMOS
Sócio

Assinado eletronicamente por:
Karine Araujo Souza Silva
CPF: ***.228.636-**

Testemunha
Data: 20/12/2024 15:37:57 -03:00

TECHCERT

TESTEMUNHA 1

Leonardo Feldman

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Feldman
CPF: ***.838.316-**
Certificado emitido por AC Techcert
Data: 20/12/2024 19:37:10 +01:00

TECHCERT

TESTEMUNHA 2

Contrato nº 035/2024
Página 7 de 7

Esse documento foi assinado por ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techoert.com.br/validate/S3AE6-4SK8K-B2LB-8R7EJ>.
Esse documento foi assinado por ANDRÉ LUIS DA MOTA LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techoert.com.br/validate/03AE6-4SK8K-B2LB-8R7EJ>.
Esse documento foi assinado por Karine Araujo Souza Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techoert.com.br/validate/03AE6-4SK8K-B2LB-8R7EJ>.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q2ZXG-JDB79-QYRHW-F2U7W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF ***.421.488-**) em 20/12/2024
09:48

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/Q2ZXG-JDB79-QYRHW-F2U7W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S3AE6-4SK8K-B2LBS-8R7EJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE LUIS DA MOTA LEMOS (CPF ***.608.387-**) em 20/12/2024 15:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Leonardo Feldman - Testemunha (CPF ***.836.316-**) em 20/12/2024 15:37
- ✓ Karine Araujo Souza Silva - Testemunha (CPF ***.228.636-**) em 20/12/2024 15:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

177.174.105.18

Geolocalização

Lat: -19,930244 Long: -43,923075

Precisão: 213 (metros)

Autenticação

karine@techcert.com.br

Email verificado

5pHN5Q4zBLWvukLwe4VKcmYAsF6/Zd96ForhVWkG8Fw=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/S3AE6-4SK8K-B2LBS-8R7EJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>